



Junta de Freguesia de Oliveira do Bairro

Edital

2021/2

Simão Moreira Vela, Presidente, faz público, nos termos da alínea (n.º alínea), do n.º (n.º ponto), do art.º (n.º artigo), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, declara a quem possa interessar e na sequência do aumento progressivo do número de casos infetados com COVID-19, a instalação de medidas sanitárias adotadas pela UNISOB - Universidade Sénior de Oliveira do Bairro.

1. Tendo presente a situação pandémica vigente, as determinações da DGS, e em particular, as especificidades da UNISOB no que se refere especialmente ao escalão etário da grande maioria dos seus utentes, torna-se necessário adotar medidas preventivas e cautelares com implementação imediata.

2. Assim, para além do já obrigatório uso de máscara sanitária, em todas as circunstâncias, o acesso à UNISOB, para a frequência de aulas ou por outros motivos quaisquer, passará a estar dependente da apresentação do “Certificado Digital de COVID da UE nas modalidades de certificado de teste ou de recuperação” ou “outro comprovativo de realização laboratorial de teste com resultado negativo”.

3. Deste modo, por forma a operacionalizar esta norma, todos os utentes da UNISOB devem:

- Fazer prova, nos serviços administrativos da UNISOB, do “Certificado Digital COVID” ou, em alternativa, apresentar semanalmente um teste com resultado negativo, realizado em laboratório;
- Fazer uso de máscara sanitária dentro das instalações da UNISOB, em todas as circunstâncias.

4. O não cumprimento dos procedimentos indicados no número anterior impede a frequência das atividades da UNISOB.

5. Esta norma entra de imediato em vigor e será revista quando as condições sanitárias decorrentes da evolução da situação pandémica assim o determinarem.

Para constar, se publica este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo, da Freguesia e no website da Freguesia em jf-olb.pt

Oliveira do Bairro, 10 de dezembro de 2021

O Presidente,

(Simão Moreira Vela)